

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 713/2025

“Altera a Lei Municipal n.º 556, de 01 de outubro de 2018.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 556, de 01 de outubro de 2028, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos orçamentários à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE JUTI E REGIÃO - APLEJUR, CNPJ n.º 14.391.396/0001-50, entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade precípua congregar os produtores de leite do Município de Juti e região.”

Parágrafo único. *A transferência referida no caput fica limitada ao valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), por ano, pagos na fração de 1/12 avos mensalmente, a ser aplicado conforme Plano de Trabalho e demais normas vigentes, em especial as contidas na Lei n.º 13.019/2014 .”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS
07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues